

Lei n.º 40/91

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José do Guariúna para o exercício financeiro de 1992.

O povo do Município de São José do Guariúna, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o ORÇAMENTO do Município de São José do Guariúna para o exercício financeiro de 1992, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a RECEITA em R\$ 1.055.474.116,00 (Um Bilhão, cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e dezesseis reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2.º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	671.594.316,75
1.1 - RECEITAS TRIBUTARIAS	23.234.153,57
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	644.411.933,43
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.937.929,75
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	383.879.799,25
2.2 - ANVENÇÃO DE BENS	4.073.390,63
2.4 - TRANSFERÊNCIAS CAPITAL	379.806.408,62
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	1.055.474.116,00

Art. 3.º - A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros

Continua

Continuado Lei n.º 446/91

anos, distribuída por ORÇÃOS DA ADMINISTRAÇÃO,
e Conforme o seguinte desdobramento.

a) - DESPESA POR ORÇÃOS:

0100 - Câmara Municipal	31.057.745,00
0210 - GABINETE DO PREFEITO	101.866.196,55
0220 - SERVIÇO DA FAZENDA	18.175.000,00
0230 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	18.005.600,00
0240 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	277.995.780,70
0250 - SERVIÇO DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	248.437.951,80
0260 - SERV. DE OBRAS PÚBLICAS	181.326.650,40
0270 - SERV. MUN. DE EST. DE RODAGEM	118.609.190,95
TOTAL	1.055.474.116,00

b) DESPESA POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01 - LEGISLATIVO	31.057.745,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	198.046.796,55
05 - COMUNICAÇÕES	10.577.250,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	277.995.780,70
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	170.749.400,40
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	197.226.878,20
14 - TRABALHO	1.979.165,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	49.231.908,60
16 - TRANSPORTE	118.609.190,95
TOTAL	1.055.474.116,00

c) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 - DESPESAS CORRENTES	674.594.316,75
3.1 - DESPESAS DE CUSTEIO	658.898.203,40
3.2 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.696.113,35
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	383.879.799,25
4.1 - INVESTIMENTOS	383.507.299,25
4.2 - INVERSÕES FINANCEIRAS	312.500,00
TOTAL	1.055.474.116,00

Art. 4.º - A afiliação dos recursos discrimi-

Continua

Continuação Lei n.º 440/91
nada no art. 3.º, far-se-á de acordo com a pro-
gramação estabelecida para as unidades crea-
mentais aprovada nos autos componentes da
presente Lei.

Art. 5.º - Durante a execução orçamentária,
fica o executivo autorizado a abrir créditos su-
plimentares até o limite de 40% (quarenta por cento)
da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações
que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) anular parcial ou totalmente dotações or-
çamentárias conforme disposto no item III, do art.
43 da Lei Federal n.º 4320/64;

b) utilizar o excurso de arrecadação a prazo
na forma do parágrafo 3.º do art. 43 da Lei Federal
n.º 4320/64;

c) utilizar o superávit financeiro a prazo em
balanço patrimonial do exercício anterior, na forma
do parágrafo 2.º do art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64.

Art. 6.º - Fica o executivo autorizado a ma-
lizar operações de crédito até o limite das despe-
sas de Capital, conforme o previsto no inciso
III, do art. 167, da Constituição Federal, bem
como outras das normas em vigor.

Art. 7.º - Ficam revogadas as disposições
em contrário, entrando esta Lei em vigor a
partir de 01 de Janeiro de 1992.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto
18 de novembro de 1991.

O Prefeito: Waldes A. de S. Silva.